



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

PROGRAMA FORMATIVO PARA MAGISTRADOS

No âmbito dos FEEI

(Fundos Europeus Estruturais e de Investimento)



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

TEMA

“A perceção dos factos através da análise da informação financeira das entidades visadas pela investigação”

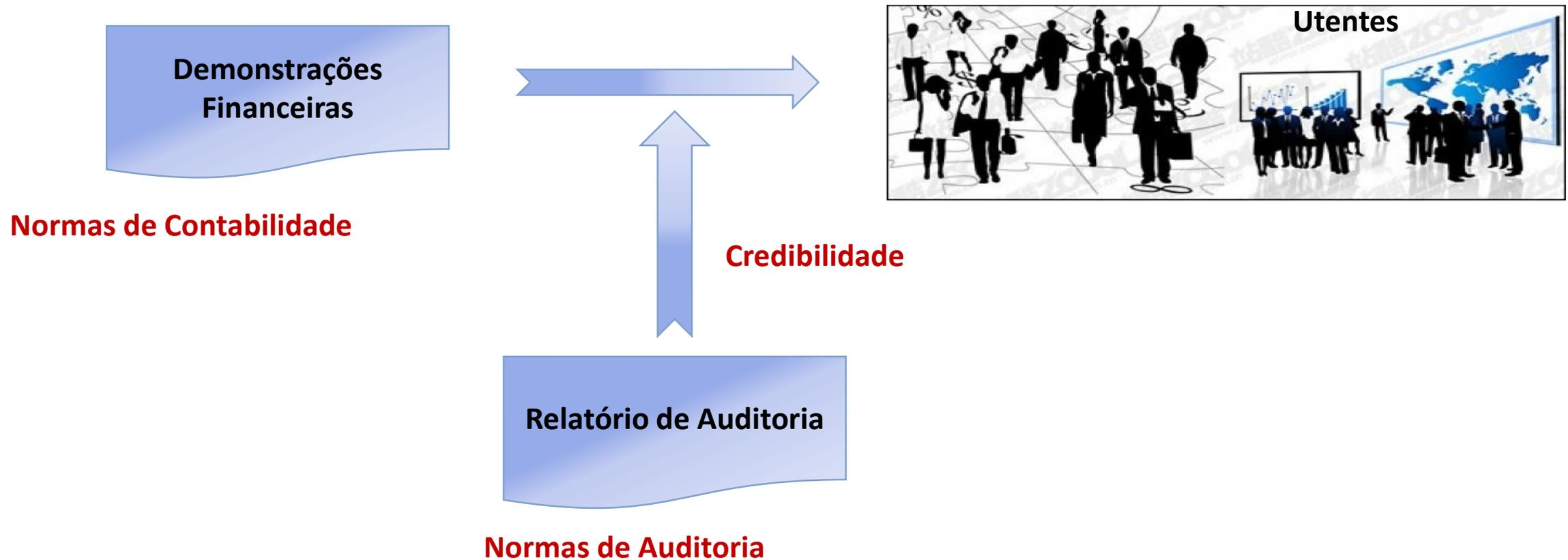


Referencial para trabalhos de garantia de fiabilidade

- ❑ Elementos de um trabalho de garantia de fiabilidade
 - Relacionamento tripartido
 - Parte responsável
 - Auditor
 - Utilizadores
 - Matéria
 - Critérios para a construção do relato sobre a Matéria
 - Prova suficiente e apropriada
 - Relatório do auditor



Função da Revisão / Auditoria





Normativo aplicável

- ✓ Leis nacionais gerais e Regulamentação Europeia
- ✓ Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria
- ✓ Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- ✓ Normas de Auditoria
 - Normas Internacionais de Controlo de Qualidade [ISQC]
 - Normas Internacionais de Auditoria [ISA]
 - Normas Internacionais de Trabalhos de Exame Simplificado [ISRE] e outras
 - Guias de Aplicação Técnica [GAT]



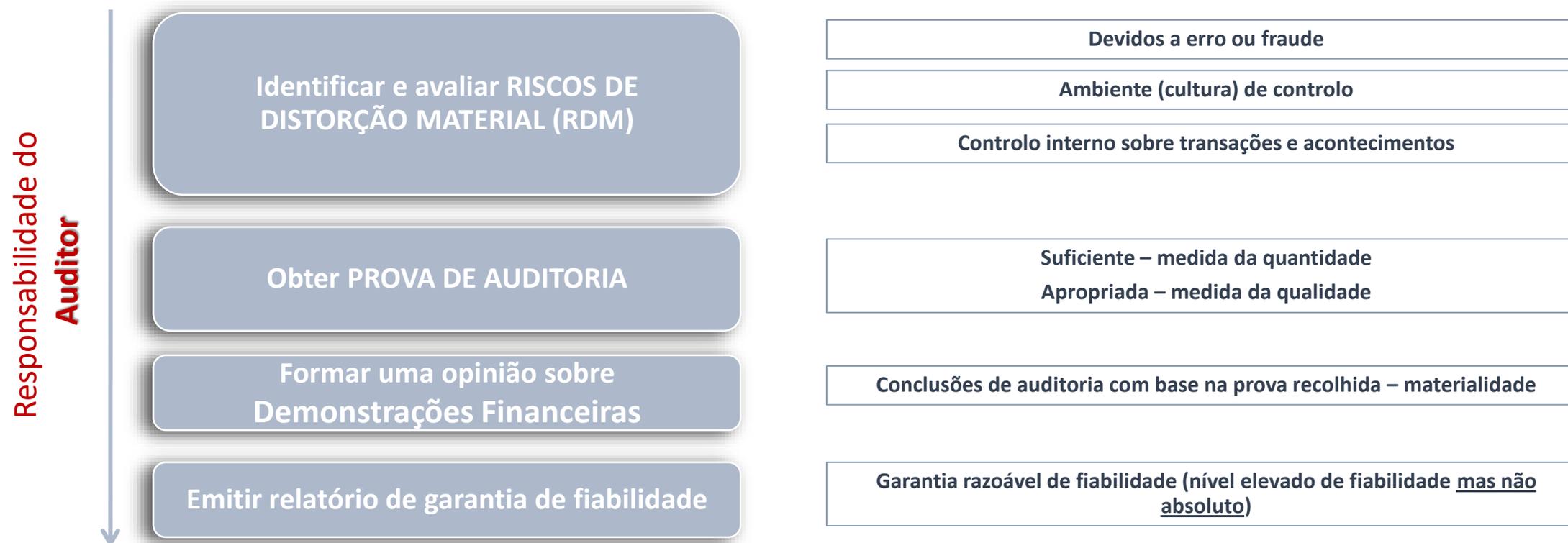
ISA 200 – Objetivos gerais do auditor independente e condução de uma auditoria de acordo com as normas internacionais de auditoria

Responsabilidade da **Gerência**





ISA 200 – Objetivos gerais do auditor independente e condução de uma auditoria de acordo com as normas internacionais de auditoria





O “caminho” da auditoria





Referencial para trabalhos de garantia de fiabilidade

❑ Elementos de um trabalho de garantia de fiabilidade

Trabalhos de Garantia de Fiabilidade				Serviços Relacionados	
Natureza do trabalho	Auditoria de informação financeira histórica	Revisão de informação financeira histórica	Outros trabalhos de garantia de fiabilidade	Procedimentos acordados	Compilações
Garantia proporcionada pelo auditor	Garantia razoável (alta mas não absoluta)	Garantia limitada	Garantia razoável ou limitada	Nenhuma garantia de fiabilidade	Nenhuma garantia de fiabilidade
Forma de relato	Pela positiva	Pela negativa	Pela positiva ou negativa	Resultados factuais	Informação compilada

ACTIVO	31/dez/18	31/dez/17
Activo não corrente	10 340	10 896
Activo corrente		
Inventários	29 865	31 600
Clientes	18 957	16 210
Outras contas a receber	945	915
Diferimentos	432	427
Caixa e depósitos bancários	828	743
	51 027	49 895
TOTAL DO ACTIVO	61 367	60 791
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Capital realizado	8 500	8 500
Resultados transitados	10 029	8 735
Resultado líquido do período	3 934	3 194
Total do capital próprio	22 463	20 429
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos	24 120	26 520
Outras contas a pagar	1 568	1 492
	25 688	28 012
Passivo corrente		
Fornecedores	4 720	4 432
Estado e outros entes públicos	916	639
Financiamentos obtidos	4 180	4 589
Outras contas a pagar	3 400	2 690
	13 216	12 350
Total do passivo	38 904	40 362
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	61 367	60 791



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

RENDIMENTOS E GASTOS	31/dez/18	31/dez/17
Vendas e serviços prestados	143 786	131 226
Custo das merc. vendidas e das matérias consumidas	-80 041	-73 376
Fornecimentos e serviços externos	-32 475	-29 656
Gastos com o pessoal	-23 180	-21 500
Resultado operacional (antes de g. de fin. e impostos)	8 090	6 694
Juros e gastos similares suportados	-2 409	-2 035
Resultado antes de impostos	5 681	4 659
Imposto sobre o rendimento do período	-1 747	-1 465
Resultado líquido do período	3 934	3 194



Asserções

- Existência
- Plenitude
- Valorização
- ...



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

TEMA

“A perceção dos factos através da análise da informação financeira das entidades visadas pela investigação”



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Partes essenciais da abordagem do tema



- A.** Entidades públicas intervenientes na concessão aos beneficiários de subsídios ao investimento.
- B.** Elementos formais essenciais para a obtenção pelos beneficiários de subsídios ao investimento.
- C.** Intervenção das entidades públicas durante a execução (física e financeira) do projeto.
- D.** Organização e controlo instituídos pelo beneficiário do subsídio atribuído ao projeto.



E. Auditoria e fraude

F. Investigação da fraude

G. Indícios de fraude

H. Designações oficiosas (OROC)

I. Possível colaboração da Ordem com o Ministério Público



A. Entidades públicas intervenientes na concessão aos beneficiários de subsídios ao investimento

Nível de coordenação política
Comissão Interministerial de Coordenação



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Nível de coordenação técnica

ADC (FEDER+FSE+FC)

CCN FEADER

CCN FEAMP



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Autoridade de auditoria

IGF



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Autoridade de gestão

FEDER+FSE+FC

**PO REGIONAIS
PO TEMÁTICOS**

PO DA RA

PO Assistência Técnica

**Organismos intermédios
(IAPMEI,AICEP)**



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Autoridade de gestão

FEADER + FEAMP

Programa FEADER

Programa FEAMP

Organismos Intermediários



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Autoridade de certificação

FEDER+FSE+FC

ADC

FEADER+FEAMP

IFAP



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Acompanhamento

Comissões de acompanhamento



B. Elementos essenciais para a obtenção de subsídios

Candidatura

Análise

Aprovação

Contrato de financiamento



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Execução do projeto

Execução física

Execução financeira



C. Intervenção das entidades públicas durante a execução (física e financeira) do projeto.

Controlo público interno

Autoridade de auditoria e controlo dos organismos intermédios

Controlo específico

do ROC – validação da despesa e do pedido de pagamento do saldo final

Controlo Público Externo

Nacional (Tribunal de Contas)

União Europeia (Tribunal de Contas Europeu)

Auto-controlo do beneficiário



D. Organização e controlo instituídos pelo beneficiário do subsídio atribuído ao projeto.

Organização documental

Candidatura

Contrato de financiamento

Orçamentos para a aquisição de bens e serviços e para a realização de empreitadas



Evidências da execução do projeto (física e financeira)

Dados sobre os consultores e sobre os responsáveis pela execução do projeto



Intervenção dos consultores

Ideia da criação do projeto

Elaboração do projeto

Intervenção dos consultores noutros projetos do beneficiário de fundos europeus

Intervenção dos consultores noutras empresas do grupo

Avaliação do projeto



Fluxos do projeto

Orçamentais

Receitas

Despesas

Monetários

Recebimentos

Pagamentos

Financeiros

Valores a receber

Valores a pagar



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Opção pela constituição de um centro de custo

Receitas

Despesas



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Pedidos de pagamento
(de reembolso das despesas efetuadas
relativas à realização do projeto)



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Validação das despesas

Conformidade

Elegibilidade



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Validação das despesas

Eventual intervenção do ROC



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Enquadramento profissional do ROC para a realização do trabalho de validação de despesas

Guias de aplicação técnica emitidas pela OROC



Aspetos não abrangidos pelo ROC na validação das despesas

Verificação física

Registo da titularidade dos bens adquiridos

Registo contabilístico da despesa na contabilidade do beneficiário

Eventual imputação da mesma despesa a vários projetos

Avaliação do projeto



Condicionantes da análise da despesa imputada ao projeto

Acesso aos originais dos documentos de receita e despesa imputados ao projeto

Inexistência de conta bancária específica



Demonstrações financeiras da entidade

Balanço

Demonstração de resultados (por natureza)

Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

Demonstração de fluxos de caixa

<Demonstração de resultados (por funções)>



Demonstrações financeiras auditadas
(atribuição exclusiva dos ROC)

Versus

Demonstrações financeiras não auditadas



Demonstrações financeiras auditadas

Sociedades anónimas (obrigatório)

Sociedades por quotas, com conselho fiscal

Sociedades por quotas, em função da dimensão – art.º 262.º do CSC

Outras entidades (geralmente públicas) por previsão legal



Demonstrações financeiras auditadas

Opinião do ROC = CLC

Opinião limpa

Opinião modificada (com reservas e/ou com ênfases)

Opinião adversa



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Sistema de controlo interno do beneficiário



Conceito

É um plano da organização e de um conjunto de procedimentos administrativos e contabilísticos visando determinados objetivos.



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Objetivos

Salvaguarda dos ativos da organização

Fiabilidade da informação financeira

Eficiência operacional



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Características

Atitude preventiva

Atitude de deteção



Elementos essenciais

Definição de autoridade e responsabilidade

Segregação de funções

Controlo das operações

Numeração de documentos

Adoção de provas e conferências independentes

Pessoal qualificado

Departamento de auditoria interna



Limitações

Falta de interesse por parte da administração;

Dimensão da organização;

Existência de erros humanos;

Desadequação dos procedimentos aplicados;

Possibilidade de conluíus;

Mau uso da responsabilidade



A utilização da informática levanta novos problemas:

Concentração de funções e conhecimentos

Concentração de programas e dados

Ausência de suporte documental de entrada



A utilização da informática levanta novos problemas

Dificuldades de identificação do circuito documental

Ausência de *outputs* de controlo visíveis

Dificuldades de controlar o acesso a dados e programas



A utilização da informática levanta novos problemas

Vulnerabilidade dos suportes de armazenagem de dados

Atuação em tempo final



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

E. Auditoria e fraude



F. Investigação da fraude

Análise por amostragem

Versus

Análise exaustiva



G. Indícios de fraude (a título exemplificativo)

Não correspondência das faturas com os bens e serviços adquiridos

Notas de crédito não consideradas

Empolamento de custos relativos à execução de empreitadas

Aquisição de ativos tangíveis não titulados em nome da entidade



G. Indícios de fraude (a título exemplificativo)

Execução física com sobre financiamento

Faturação falsa

Falsificação de documentos e de registos para apropriação indevida de fundos públicos



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Colaboração da OROC

H. Designações oficiosas

I. Possível colaboração da Ordem com o
Ministério Público